



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N° 014/2023

DE 12 DE JUNHO DE 2023

APROVADO
EM <u>01</u> DISCUSSÃO E <u>01</u> VOTAÇÃO
POR <u>08</u> A FAVOR E <u>00</u> CONTRA NO
DIA <u>23 / 06 / 23</u>
<i>[Assinatura]</i>
Presidente da Câmara

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Premiação em dinheiro para modalidade de Eventos Esportivos Amadores realizados pelo Município de Maurilândia do Tocantins-TO e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere, a Constituição Federal nos termos do art. 37, inciso IX, e o Art. 68, Incisos IV e V, Seção II, da Lei Orgânica do Município de Maurilândia do Tocantins - TO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro, para modalidades de eventos esportivos amadores, realizados pelo Município de Maurilândia do Tocantins-TO.

Art. 2º. O valor da premiação em dinheiro, para cada tipo de modalidade de eventos esportivos amadores, se dará mediante Decreto específico para esta finalidade, em conformidade com o que foi definido com a organização do evento antecedente ao inicio de cada competição, e que estes valores estejam previsto no regulamento próprio de cada modalidade de evento esportivo amador.

Parágrafo único: Deverão constar no regulamento e no projeto básico, conforme Artigo 5^a desta Lei, quais as equipes que serão premiadas.

Art. 3º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente por meio de transferência bancária/pix, em conta corrente/poupança ao representante legal de cada equipe(s)/time(s), em até 10 dias, após o final de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 5º. Deverá ser montado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverão constar além da Lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- O regulamento próprio da modalidade do evento esportivo amador.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

- b) O projeto básico, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, e quais equipes serão premiadas.
- c) Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, aos 12 dias do mês de junho de 2023.


RAFAEL MARACAÍPE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado em 26/06/23
Local Palácio Bom Jardim
Responsável Pela Publicação JM